



Controladoria-Geral do
Distrito Federal

GUIA PRÁTICO PARA ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PRIVADA

MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

Prezados(as),

É com grande satisfação que apresentamos o “Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada”, uma ferramenta essencial desenvolvida para fortalecer as práticas de integridade e conformidade no setor privado. Como Controlador-Geral do Distrito Federal, compreendo a importância de uma atuação ética e transparente nas organizações e acredito que este guia proporcionará um suporte valioso para alcançar esses objetivos.

Elaboramos esse passo a passo com o propósito de simplificar a avaliação dos programas de integridade nas empresas, oferecendo orientações claras e objetivas. Com ele, buscamos facilitar a identificação de boas práticas, pontos de melhoria e a adoção de mecanismos que assegurem a conformidade com a legislação e a mitigação de riscos.

Com este guia, esperamos contribuir para o fortalecimento de uma cultura empresarial ética e responsável, que reflita os valores fundamentais da nossa sociedade e contribua para um ambiente de negócios mais justo e transparente.

Estou confiante de que este material será uma ferramenta imprescindível para os profissionais de integridade e para as organizações que buscam aprimorar suas práticas de Governança Pública e Corporativa. Conto com o empenho de todos na implementação dessas diretrizes para avançarmos cada vez mais na nossa maturidade de Governança Pública Distrital e coloco a Controladoria-Geral do Distrito Federal à disposição para quaisquer dúvidas ou suporte necessário.

Atenciosamente,

Daniel Lima
Controlador-Geral do Distrito Federal



O QUE VOCÊ ENCONTRARÁ AQUI

Damos as boas-vindas ao Guia Prático da Análise dos Programas de Integridade das empresas privadas que contratam com o Governo do Distrito Federal.

Este material foi elaborado pela **Subcontroladoria de Governança e Compliance (SUGOV)**, unidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), que desempenha um papel importante no fomento à integridade.

Concentramos nossos esforços na promoção de práticas de Governança Pública e a integridade pública e privada são elementos fundamentais. Temos o cuidado de zelar pelo alto padrão de integridade no contexto das empresas privadas que contratam com o GDF.

Ao longo deste Guia, serão apresentadas informações importantes tanto aos órgãos contratantes, quanto às empresas contratadas. Você encontrará detalhamentos sobre os parâmetros e métodos utilizados para analisar os Programas de Integridade das empresas, de acordo com a Lei nº 6.112/2018. Além de orientações sobre como preparar e apresentar os documentos necessários para análise dos Programas de Integridade privada.

Estamos à disposição para ajudar na melhor compreensão desse fluxo e responder as dúvidas que possam surgir durante sua leitura.

Contamos com seu comprometimento em promover uma relação contratual íntegra e benéfica para todos.

BOA LEITURA!

SUMÁRIO

01 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

02 ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO

03 ORIENTAÇÕES PARA A ANÁLISE

04 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

05 FLUXOS E PRAZOS



Controladoria-Geral do
Distrito Federal

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

01

DEFINIÇÃO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

O Programa de Integridade Privada é um instrumento anticorrupção, com foco na disseminação da cultura da integridade. Reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos, com foco na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes. Auxilia na identificação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Ele ajuda a empresa a identificar suas responsabilidades éticas por meio de códigos de conduta, análise e redução de riscos, além de medidas para prevenir e corrigir problemas relacionados à corrupção.

O Programa precisa ser bem estruturado, baseado nos riscos atuais da empresa e constantemente atualizado para ser eficaz. Um passo crucial na criação do Programa de Integridade Privada é identificar e avaliar os riscos éticos da empresa. Essa análise deve ser apresentada junto com outros documentos que comprovem a existência, aplicação e eficácia do programa.

RESUMINDO, O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA DEVE CONTER:



APOIO DA ALTA DIREÇÃO



POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS



COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO



ANÁLISE DE RISCOS E MONITORAMENTO



TRANSPARÊNCIA



CANAIS DE DENÚNCIA E REMEDIAÇÃO



A EFETIVIDADE ESTÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE TODOS OS EIXOS DO PROGRAMA

OBJETIVOS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA



GARANTIR

A execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada.



PROTEGER

A administração pública distrital dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta, e fraudes contratuais.



REDUZIR

Os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, promovendo maior segurança e transparência em sua execução.



OBTER

Melhores desempenhos e qualidade nas relações contratuais.

OBJETIVOS DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

PREVENIR, DETECTAR E SANAR

DESVIOS

ATOS ILÍCITOS

IRREGULARIDADES

FRAUDES



Controladoria-Geral do
Distrito Federal

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO

02

CONTRATEI E AGORA?

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

1 PRIMEIROS PASSOS

- Identificar se a contratação se encaixa na obrigatoriedade prevista na legislação vigente.

Toda pessoa jurídica que celebre contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal tem obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade, se o valor global for igual ou superior a:

Nos termos da Lei Distrital nº6.112/18:

R\$ 5.000.000,00 no ano de 2020;
R\$ 5.259.894,50 no ano de 2021;
R\$ 5.836.301,00 no ano de 2022;
R\$ 6.184.987,50 no ano de 2023;
R\$ 6.423.194,87 no ano de 2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21:

R\$ 200.000.000,00 no ano de 2021;
R\$ 216.081.640,00 no ano de 2024.



CONTRATEI E AGORA?

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

2 PASSOS INTERMEDIÁRIOS

Solicitar que a contratada envie os **Relatórios de Perfil e de Conformidade**, devidamente respondidos, bem como toda a documentação atualizada que comprove as respostas apresentadas, sempre em língua portuguesa.

RELATÓRIO DE PERFIL

O Relatório de Perfil demonstra como a empresa funciona, seus funcionários e contratos com o Governo.

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

O Relatório de Conformidade apresenta o detalhamento do Programa de Integridade. Nele, a empresa deve relatar o que faz, como faz e quais os resultados.

FORMATO DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Os dois relatórios devem ser anexados diretamente no processo SEI em formato PDF em arquivos separados.

Ainda que estejam publicados no sites oficiais das empresas, precisam ser anexados em PDF.

NOME DOS DOCUMENTOS ANEXOS

O nome dado aos arquivos devem corresponder a cada nomenclatura de documento: Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade.

Importante não usar nomes genéricos para os documentos e nem juntar os PDFs.

CONTRATEI E AGORA?

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

3 ÚLTIMOS PASSOS

Após conferência dos documentos recebidos pelo órgão contratante, deverá ser criado um processo SEI por empresa contratada.

ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DO PROCESSO SEI

TIPO DO PROCESSO:

Gestão Administrativa: Consultas de Informações dos órgãos de Controle

ESPECIFICAÇÃO:

Contrato nº xxx/0000 (ano) - nome da empresa

NÍVEL DE ACESSO:

Público

OBSERVAÇÃO:

- Não podem ser encaminhados dados pessoais. Exceto nos casos de lista de presença e certificados relacionados a treinamentos. Esse tipo de documento deve ficar com nível de acesso restrito.
- Lembramos que os dados pessoais apresentados no contrato ou aditivo são considerados públicos.

DOCUMENTO DE ABERTURA:

Ofício do órgão contratante encaminhado à Subcontroladoria de Governança e Compliance, para CGDF/SUGOV/COCOM.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

- Contrato ou Termo Aditivo
 - Relatório de Perfil
 - Relatório de Conformidade
 - Documentos comprobatórias
- (Código de Ética, Canal de Denúncias, Organograma, etc.)

COMO ENVIAR:

Cada órgão contratante deve encaminhar um processo SEI específico por contrato feito ou termo aditivo, inclusive em caso de grupo econômico ou consórcio.

Não será iniciada a análise, caso seja encaminhado Programa de Integridade de mais de uma empresa no mesmo processo SEI.

CONTRATEI E AGORA?

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

! ATENÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deve estar atualizada (até 12 meses), e anexada ao mesmo processo SEI, para que sejam comprovadas as informações apresentadas nos Relatórios de Perfil e Conformidade.

PRAZO

Envio deve ser feito em até 10 dias, contados a partir da celebração, prorrogação ou renovação da relação contratual.

VALIDADE DE 1 ANO

Mesmo que os Programas de Integridade sejam encaminhados em processos SEI separados e por órgãos contratantes diferentes, desde que se refiram a mesma empresa, poderão ser aprovados em relatório circunstanciado único, desde que seja dentro da validade de um ano.

EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO

Caso as empresas de um grupo econômico compartilhem do mesmo Programa de Integridade, a CGDF/SUGOV/COCOM poderá elaborar único relatório de avaliação.

EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DE CONSÓRCIO

Cada integrante do consórcio deve apresentar seu programa individualmente, que será conferido pelo órgão contratante antes do envio via processo SEI.

A CGDF/SUGOV/COCOM poderá levar em consideração o percentual de participação de cada empresa no valor total do contrato.

ANÁLISE PRÉVIA

1ª ETAPA

A CGDF/SUGOV/COCOM ao receber o processo, realizará a análise prévia dos Programas de Integridade para identificar se:

- Houve aprovação do Programa da mesma pessoa jurídica em período igual ou menor que 1 ano;
- As informações estão completas;
- Há algum impeditivo para prosseguir com a análise.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA SERÁ CONSIDERADO APROVADO SE:

A aprovação ocorreu dentro do período igual ou menor do que 1 ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

NÃO SERÃO REALIZADAS ANÁLISES QUANDO FOR OBSERVADO QUE:

O Programa de Integridade Privada não foi implementado dentro do prazo estabelecido.

AS EMPRESAS SERÃO EXCLUÍDAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SE:

Não preencherem completamente o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade, nem enviarem as informações e documentos necessários.

Não corrigirem as inconsistências nos relatórios dentro de 20 dias úteis, quando aplicável.

Apresentarem documentos em língua estrangeira sem a tradução juramentada necessária.

PRIMEIRA ANÁLISE

2ª ETAPA

A Subcontroladoria de Governança e Compliance da CGDF analisa os Relatórios de Perfil e Conformidade, devidamente respondidos pela empresa.

Em seguida, verifica as comprovações sobre as informações apresentadas, de acordo com os documentos anexados no processo SEI.

Logo após, atribui uma pontuação e elabora um relatório, explicando os motivos de cada nota atribuída.

A EMPRESA REPROVOU EM PRIMEIRA ANÁLISE.

NÃO SE PREOCUPE!

A contratada terá a oportunidade de completar as documentações.

O órgão contratante deverá disponibilizar os relatórios circunstanciados para a contratada, que precisará encaminhar as documentações complementares em até **20 dias úteis**.

Após o retorno da contratada, o contratante deve encaminhar o processo novamente à CGDF/SUGOV/COCOM, via SEI, para elaboração da **segunda análise**.

SEGUNDA ANÁLISE

3ª ETAPA

A Subcontroladoria de Governança e Compliance da CGDF deverá receber a resposta dos itens não atendidos em primeira análise.

A partir disso, será feita outra análise dos itens reprovados com base nos novos documentos apresentados.

Em seguida, será definida uma nova pontuação e relatório, explicando os motivos da nota atribuída.

PUBLICAÇÃO

4ª ETAPA

✓ PROGRAMA DE INTEGRIDADE APROVADO

Os Programas de Integridade privada aprovados serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Portal da Transparência do DF.

O Programa de Integridade aprovado terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação.

✗ PROGRAMA DE INTEGRIDADE REPROVADO

Os Programas de Integridade privada reprovados serão publicados no DODF e no Portal da Transparência do DF.

O órgão contratante deverá cobrar multa, conforme Art. 8º da Lei 6.112/2018.

ATENÇÃO:

Caso seja constatado que a pessoa jurídica esteja respondendo a procedimentos administrativos, processuais ou sob investigações criminais, a critério do Secretário de Estado Controlador-Geral, o Programa de Integridade **poderá ter sua análise suspensa até o trânsito em julgado** ou a comprovação do término das investigações.



Controladoria-Geral do
Distrito Federal

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE

03

OBSERVAÇÕES INICIAIS

ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PRIVADA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Microempresas e empresas de pequeno porte receberão tratamento especial conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Não será necessário:

- Apresentar padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade que também se apliquem a terceiros como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, quando necessário.
- Possuir uma estrutura independente para aplicar o Programa de Integridade e fiscalizar seu cumprimento.
- Implementar mecanismos cautelosos para contratar terceiros, incluindo fornecedores e prestadores de serviços.
- Verificar a ocorrência de irregularidades, ilícitos ou vulnerabilidades durante processos como aquisição, fusão, cisão ou reestruturação societária.

PRORROGAÇÃO

Se um contrato for prorrogado ou renovado por mais de 180 dias, e seu valor total exceder o limite estabelecido por lei, será tratado como um novo contrato. Nesse caso, a empresa precisará apresentar seu Programa de Integridade atualizado para nova avaliação após a assinatura, caso ultrapasse a validade de um ano da aprovação do programa, conforme a [Portaria CGDF nº 79/2024](#).

OBSERVAÇÕES INICIAIS

ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PRIVADA

NÃO APRESENTAÇÃO DO PI

O órgão ou a entidade contratante deverá promover as ações necessárias para apuração da responsabilidade e possível aplicação de uma multa diária de 0,08% sobre o valor atualizado do contrato à pessoa jurídica contratada, limitada a 10% do valor total contratado.

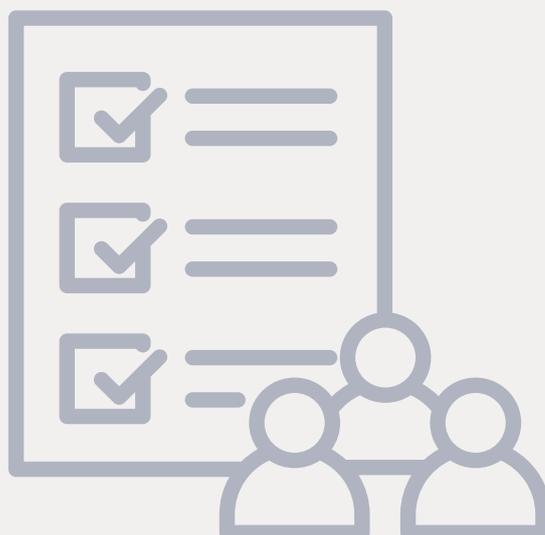
RECURSO DA DECISÃO

A pessoa jurídica contratada pelo Governo do Distrito Federal pode solicitar reconsideração da decisão de aplicação de multa ao órgão ou entidade fiscalizadora. O pedido deve ser feito dentro de 15 dias úteis, a contar da data de:

- Recebimento da notificação formal pelo órgão ou entidade;
- Entrega da notificação por meio de ferramenta digital que comprove autoria, conteúdo, cronologia de envio e recebimento;
- Publicação no DODF do resultado final da análise.

ENCAMINHADOS ANTES DA PORTARIA 79/2024

Os Programas de Integridade encaminhados anteriormente à Portaria nº 79/2024 e que tenham contratos assinados antes desse normativo, deverão seguir os critérios vigentes à época.



EIXOS PARA ANÁLISE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os eixos do Programa de Integridade Privada foram organizados para facilitar a análise e a elaboração da pontuação de cada elemento contido nos Relatórios de Perfil e de Conformidade.

A organização dos itens para avaliação é:



COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO DA PESSOA JURÍDICA



ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE; CAPACITAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO



CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS



CANAIS DE DENUNCIA E REMEDIAÇÃO



MONITORAMENTO



TRANSPARÊNCIA

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

ITENS 1 E 2 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

1

Comprovar a existência de manifestação de apoio ao Programa de Integridade Privada.

Fornecer cópias de mensagens de apoio ao Programa de Integridade, mostrando o que elas dizem, com que frequência são emitidas, quem as emite e para quem são destinadas.

2

Informar quais critérios são usados para escolher os líderes da empresa em termos de integridade.

3

Comprovar que os líderes da empresa estão envolvidos no Programa de Integridade.

Apresentar documentos que mostrem como os líderes da empresa estão envolvidos no Programa de Integridade, tais como a aprovação de políticas importantes, supervisão das atividades do programa ou participação em treinamentos.

4

Demonstrar que existem comitês ou conselhos dedicados a assuntos éticos e de integridade.



ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE; CAPACITAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO

ITEM 3.1 RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

POSSUIR UMA INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

Estrutura: comprovar formalização da área por meio de Ata de reunião, designando os responsáveis pelo programa. 

Atribuições: Detalhamento das atividades e os responsáveis por sua execução na área.

Recursos disponíveis: número de empregados que compõem a instância e indicar se estão dedicados exclusivamente às atividades relacionadas à integridade.

Garantias conferidas aos responsáveis pela instância.

A quem estão subordinados os responsáveis pela instância.

Comprovar o reporte direto dos responsáveis pela instância à alta direção, apresentando e-mails, atas de reunião, comunicados, relatórios, dentre outros similares.



PADRÕES DE CONDUTA; CÓDIGO DE ÉTICA; POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE

ITENS 4, 5, 7, 14, 17 E 18 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

ESTABELEECER PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA ESPERADOS DE TODOS OS EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

Apresentar documentos que estabelecem padrões de conduta e ética da empresa.

Exemplo: Código de Ética

DIVULGAR OS SEUS PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA

Informar a forma de acesso dos documentos aos diferentes públicos.

Exemplo: Site e ações de divulgação dos últimos 12 meses

REALIZAR TREINAMENTOS SOBRE ESSES DOCUMENTOS (É CONSIDERADO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 12 MESES)

- Apresentar o planejamento dos treinamentos;
- Informar quem são os responsáveis pelo planejamento;
- Apresentar controles para verificar a participação e retenção dos conteúdos pelos empregados

Exemplos: listas de presença, questionários, etc

APLICAR OS MESMOS PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA A TERCEIROS

Disponibilizar o documento a terceiros e ofertar treinamentos sobre esse documento, sobretudo para agentes intermediários, caso se aplique.

PADRÕES DE CONDUTA; CÓDIGO DE ÉTICA; POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE

ITENS 4, 5, 7, 14, 17 E 18 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

POSSUIR POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE, INCLUSIVE RELACIONADAS À INTERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exemplos: brindes e presentes, conflitos de interesses, contratações de agentes públicos, contratos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações

DISPONIBILIZAR SUAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA ACESSO PELOS EMPREGADOS

REALIZAR TREINAMENTOS QUE ABORDEM OS CONTEÚDOS DESSAS POLÍTICAS

PROMOVER EVENTOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO DA CULTURA ÉTICA E DE INTEGRIDADE

DEFINIR MEDIDAS DISCIPLINARES AOS ENVOLVIDOS EM ATOS LESIVOS, COMO AFASTAMENTO DE SEUS QUADROS FUNCIONAIS, CASO CONTRÁRIO, INDICAR SE ESTÃO SENDO MONITORADOS

CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS



ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

ITEM 6 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Informar se foi feita uma análise sobre riscos de fraude e corrupção, incluindo quem fez, quando foi feita e como será atualizada periodicamente.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

ITEM 8 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Apresentar as regras e processos para evitar fraudes e corrupção, incluindo documentos que mostrem como são usados e supervisionados, e como os colaboradores podem acessar essas políticas.

CONTROLES INTERNOS

ITENS 9.1 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Indicar como são feitos os controles para garantir que os registros contábeis sejam precisos e claros, e que os relatórios sejam confiáveis.

Informar se existem sinais de alerta durante o registro de movimentações financeiras, se é necessário verificar se o objeto do contrato foi cumprido antes de efetuar o pagamento e se há auditoria interna.

DUE DILIGENCE DA EMPRESA

ITENS 10 E 11 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

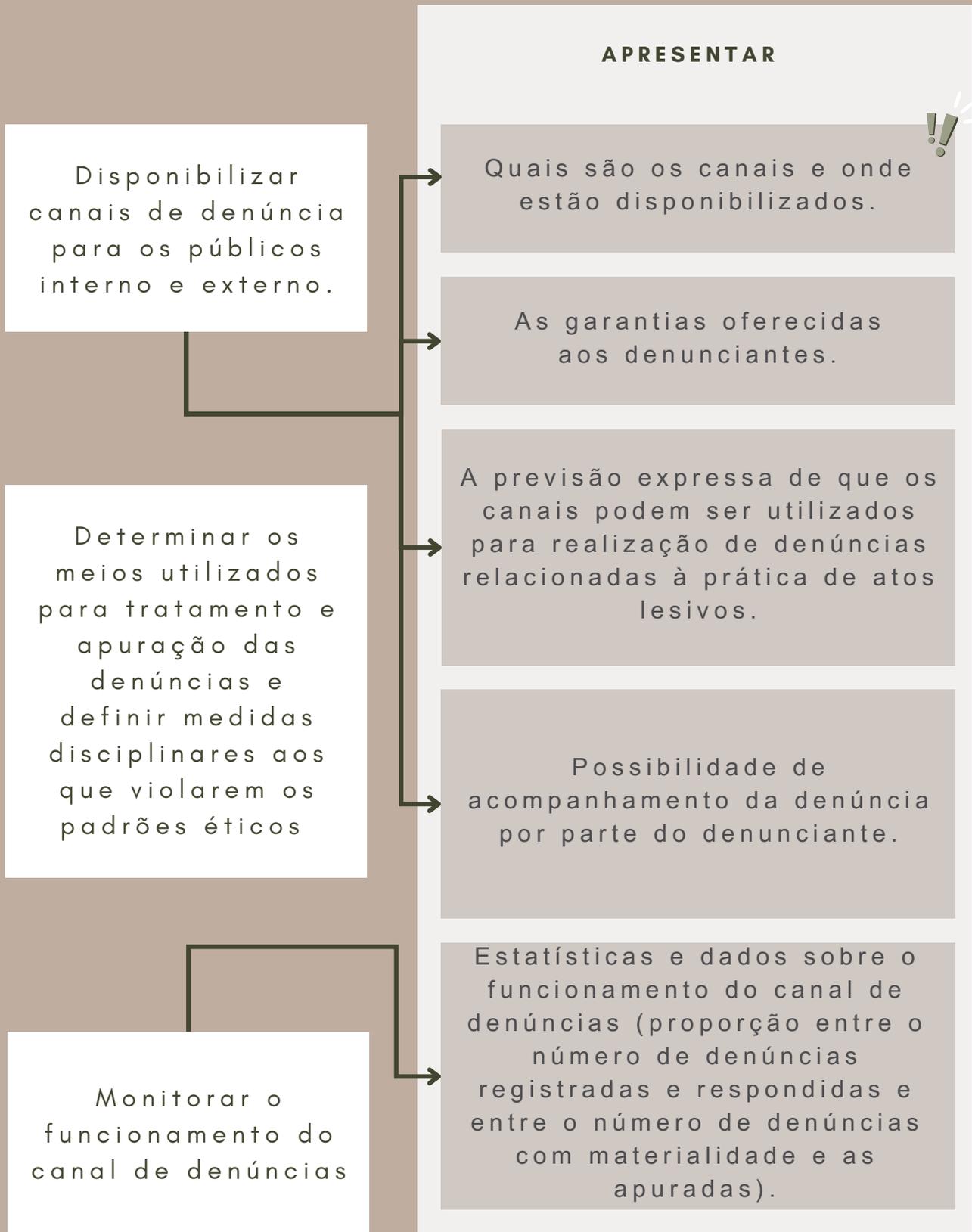
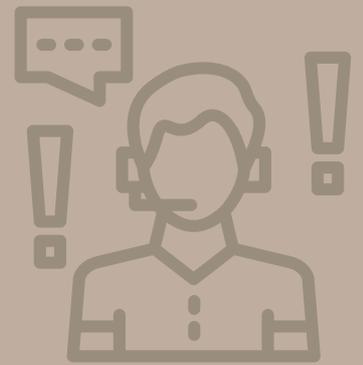
Indicar se são feitas diligências prévias sobre integridade ao contratar e supervisionar terceiros, enviando documentos que mostrem como são feitos e seus efeitos na contratação.

Verificar se a empresa inclui cláusulas nos contratos que exigem conformidade com normas éticas, e fornecer os documentos que comprovem isso.

Verificar se são realizadas análises antes de fusões e aquisições para questões de integridade, incluindo os sócios, e explicar o impacto dessas análises.

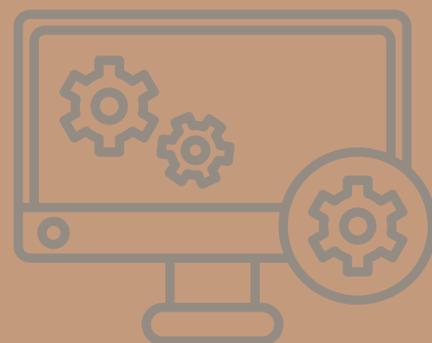
CANAIS DE DENÚNCIAS E REMEDIAÇÃO

ITEM 12 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE



MONITORAMENTO

ITEM 13 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE



! Apresentar **documento** com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.



Determinar a instância responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.



Determinar as metas e os indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.



Elaborar e utilizar um fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.



Providenciar alterações, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

! Apresentar **documentos** (relatórios, informativos, etc) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão.

TRANSPARÊNCIA

ITEM 8.3 DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.

DEMONSTRAR QUE A PESSOA JURÍDICA DÁ TRANSPARÊNCIA SOBRE AS LICITAÇÕES DAS QUAIS PARTICIPA E OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE CELEBRA

1

Apresentar dados diretamente no site

2

Disponibilizar link para acesso
(inclusive site do governo)



PONTUAÇÃO DOS EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15 Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica	30 Estrutura do programa de integridade; capacitação e ações de promoção
15 Controle interno e gestão de riscos	15 Canais de denúncia e remediação
10 Monitoramento	15 Transparência
100 pontos	

PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO

A pontuação da avaliação será feita de forma gradual durante os anos de 2024 a 2026.

No segundo semestre de 2024	Tiver pontuação igual ou superior a 55 pontos e que tenha obtido, no mínimo, 25% da pontuação em cada eixo avaliado
No primeiro semestre de 2025	Tiver pontuação igual ou superior a 60 pontos e que tenha obtido, no mínimo, 30% da pontuação em cada eixo avaliado
No segundo semestre de 2025	Tiver pontuação igual ou superior a 65 pontos e que tenha obtido, no mínimo, 35% da pontuação em cada eixo avaliado
No primeiro semestre de 2026 e adiante	Tiver pontuação igual ou superior a 70 pontos e que tenha obtido, no mínimo, 40% da pontuação em cada eixo avaliado



Controladoria-Geral do
Distrito Federal

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL

04

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Hoje, no Distrito Federal, a legislação aplicável aos Programas de Integridade são:

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 8.666/93

Lei Federal revogada pela Lei nº 14.133/2021, que regulamentava o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e instituía normas para licitações e contratos da Administração Pública.

LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

LEI N° 12.846/13

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

LEI N° 14.133/21

Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade pelo licitante, nas contratações de grande vulto.

LEI N° 11.638/07, ART. 3°

Auditoria contábil independente. Demonstração financeira das empresas de grande porte.

LEGISLAÇÃO DISTRITAL

LEI N° 6.112/2018

Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal.

DECRETO N° 40.388/2020

Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

PORTARIA CGDF N° 79/2024

A Portaria CGDF nº 79/2024 revoga a Portaria CGDF 157/2020 e institui este guia para definição dos procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas.

DECRETO N° 45.823/24

Institui a Política de Linguagem Simples e Direito Visual no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.



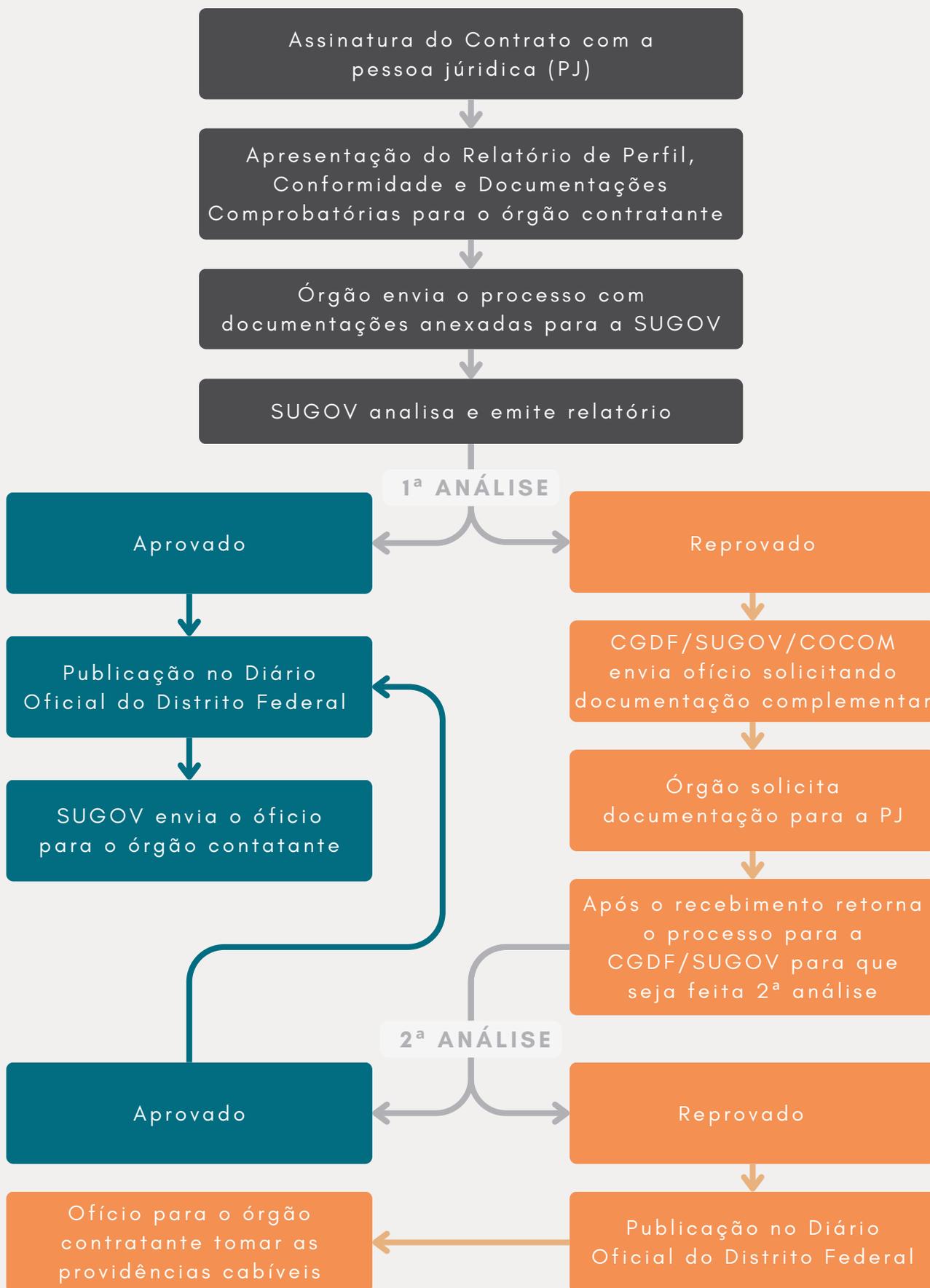
Controladoria-Geral do
Distrito Federal

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PRIVADA

FLUXOS E PRAZOS

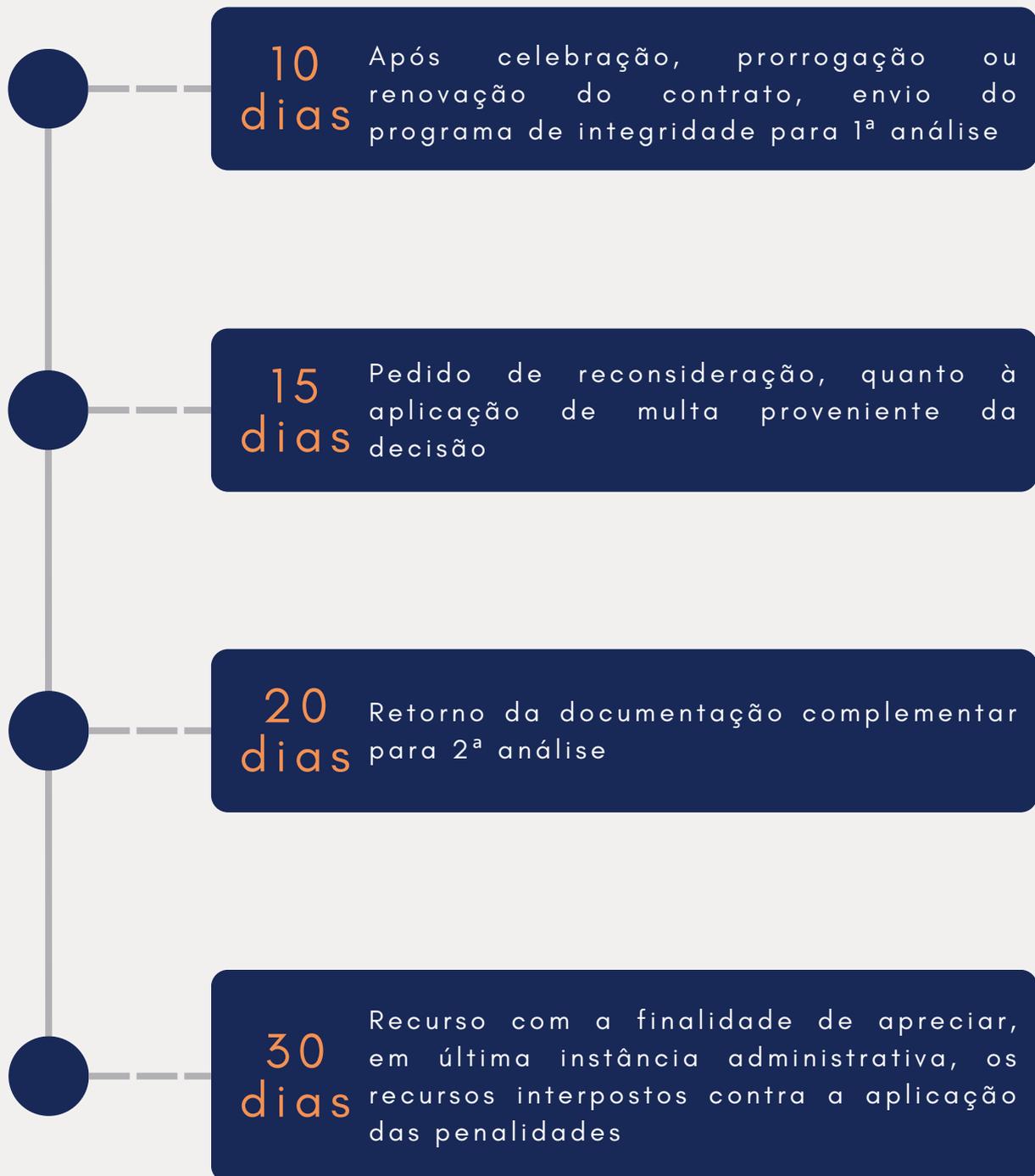
05

FLUXOGRAMA



PRAZOS

EM DIAS ÚTEIS





Controladoria-Geral do
Distrito Federal

EM CASO DE DÚVIDAS, ESTAMOS À DISPOSIÇÃO:

 (61) 2108-3371

 sugov@cg.df.gov.br

 <https://www.cg.df.gov.br/>

 @cgdfoficial